**COMUNICADO CONJUNTO CISE/COFI Nº 23/2016**

**Assunto: Repasse de Recursos às APMs**

DIRIGIDO aos Dirigentes Regionais, Diretores dos Centros de Administração Finanças e Infraestrutura – CAF e do Núcleos de Obras e Serviços de Engenharia – NOM, Supervisores e Diretores de Escolas

As Coordenadorias de Infraestrutura e Serviços Escolares – **CISE**, e de Orçamento e Finanças – **COFI**, no uso de suas atribuições, COMUNICAM aos Srs. Dirigentes Regionais, Diretores do CAF e NOM, Supervisores e Diretores de Escolas que:

1. Serão repassados recursos para as APMs de todas as escolas, com o objetivo de preparar as unidades para o ano letivo de 2017;
2. O per capita observado será de R$ 9,13 por aluno.
3. Para as Escola de Ensino Integral, este valor terá um adicional de 20% por aluno.
4. Para os CEEJA’s haverá reduções entre 50% e 90%, em relação ao per capita, de acordo com o número de alunos matriculados.
5. **O repasse do recurso será efetuado até o dia** **21/12** para sua utilização até o mês de fevereiro, sendo que o **prazo limite para a prestação de contas será 14/04/2017**;
6. A verba se destina exclusivamente à realização de pequenos reparos, consertos e serviços de manutenção predial preventiva, para melhorar as condições de atendimento aos alunos, professores e demais integrantes da unidade escolar:
7. Os serviços deverão ser planejados, orçados e contratados no mês de dezembro/16 e realizados nos meses de janeiro e fevereiro/17, de modo que o acolhimento aos alunos no ano letivo seja realizado de forma adequada;
8. Os serviços planejados deverão complementar os atendimentos programados por meio do recurso do Crédito Direto, para o exercício de 2016, disponibilizados com apoio dos Núcleos de Obras e Manutenção – NOMs, das DERs; bem como ao atendimento realizados através da FDE, de modo a aproveitar todos os recursos disponíveis;
9. A **prestação de contas, a ser realizada até 15/04/2017**, observará as normas e disposições do Manual de Instruções FDE/DRA nº 012/2015, disponível no site: [www.fde.sp.gov.br](http://www.fde.sp.gov.br) > Rede de Ensino > Escolas > Manuais de Instruções e Comunicados APMs.
10. Caberá aos CAF/NOMs a orientação, acompanhamento e avaliação do trabalho programado e realizado pelas escolas, para que os objetivos do programa sejam plenamente alcançados; bem como a fiscalização pelos mesmos do cumprimento do direcionamento dos recursos aos itens efetivamente mais necessários para o correto funcionamento do prédio escolar.
11. As unidades escolares que não tiverem APMs instaladas, ou que estiverem com a APM bloqueada, terão seus repasses creditados na DER, que providenciará o atendimento aos itens 5 e 6 deste Comunicado, de comum acordo com as equipes escolares, supervisores e demais responsáveis pela ação;
12. Os casos omissos serão objeto de análise e deliberação dos Dirigentes Regionais de Ensino, devidamente amparados pela legislação.

São Paulo, 16 de dezembro de 2016

|  |  |
| --- | --- |
| Claudia Chiaroni AfusoCoordenadora da COFI | Juliana de PaulaCoordenadora da CISE |